



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 2248/2023

São Luís, 07 de fevereiro de 2023

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro Marcelo Tavares Silva - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Vice-Presidente
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho - Corregedor
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira - Ouvidor
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Presidente
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador-Geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Ambrósio Guimarães Neto - Secretário Geral
- Iuri Santos Sousa - Secretário de Gestão
- Luiz Carlos Melo Muniz - Secretário de Tecnologia e Inovação
- Fábio Alex Costa Rezende de Melo - Secretário de Fiscalização
- Regivânia Alves Batista - Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas
- José Jorge Mendes dos Santos - Coordenador de Licitações e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira - Supervisor do Diário Oficial Eletrônico
- João da Silva Neto - Chefe da Unidade de Controle Interno

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
Pleno	2
Decisão	2
Parecer Prévio	4
Presidência	5
Portaria	5
Ato	7
Secretaria de Gestão	8
Portaria	8

Pleno**Decisão**

Processo nº 2877/2013 – TCE/MA

Natureza: Apreciação da Legalidade dos Atos e Contratos

Exercício financeiro: 2012

Entidade: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão

Responsável: Luiz Gonzaga Martins Coelho, ex-Procurador-Geral, CPF nº 235.096.943-68, residente e domiciliado na Avenida dos Holandeses, Rua Boninas, Qd. 03, nº 600, Ponta da Areia, CEP nº 65.075-650, São Luís/MA

Procuradores constituídos: Não há

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Licitação. Apreciação da Legalidade dos Atos e Contratos. Pregão Eletrônico nº 05/2013. Eficácia do controle externo sobre atos realizados em 2012 prejudicada. Contas anuais da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, já foram julgadas regulares neste Tribunal. Arquivamento dos autos. Publicação. Comunicação às partes. Remessa dos autos ao órgão de origem.

DECISÃO PL-TCE Nº 280/2022

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da análise e apreciação da legalidade do Pregão Eletrônico nº 05/2013, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em centrais de ar-condicionado, sob a origem da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, no exercício financeiro de 2012, de responsabilidade do Senhor Luiz Gonzaga Martins Coelho (ex-Procurador-Geral), os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 71, inciso II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, o art. 172, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão e o art. 1º, incisos II e XV, da Lei Orgânica do TCE/MA, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhido o Parecer nº 399/2022/GPROC4/DPS do Ministério Público de Contas, decidem:

1. Arquivar o presente procedimento licitatório/contratação, Pregão Eletrônico nº 05/2013, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em centrais de ar-condicionado, sob a origem da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, no exercício financeiro de 2012, de responsabilidade do Senhor Luiz Gonzaga Martins Coelho (ex-Procurador-Geral), com fundamento nos arts. 14, § 3, segunda parte e art. 25 da Lei Orgânica deste TCE/MA, considerando que as contas anuais desta entidade, referente ao exercício em questão, já foram julgadas regulares nos autos do Processo TCE/MA nº 4036/2013, por meio do Acórdão PL-TCE nº 1092/2018, ou seja, o TCE/MA já deu quitação ao responsável;

2. Dar ciência ao Senhor Luiz Gonzaga Martins Coelho, por meio da publicação desta decisão no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas, bem como para que produza os seus efeitos legais;

3. Arquivar neste TCE cópias dos autos, por meio eletrônico para todos os fins de direito e, em seguida, que sejam os autos encaminhados à Secretária de Estado de Transparência e Controle para os fins legais.

Presentes à Sessão os Conselheiros Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim (Relator), José de Ribamar Caldas Furtado e Marcelo Tavares Silva, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís/MA, 08 de junho 2022.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Presidente

Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Relator

Jairo Cavalcanti Vieira

Procurador de Contas

Processo nº 2038/2022 - TCE/MA

Natureza: Fiscalização

Exercício financeiro: 2021

Entidade: Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão/MA

Espécie: Acompanhamento de Gestão Fiscal

Responsável: Othelino Nova Alves Neto, Presidente, CPF nº 585.725.383-72, residente e domiciliado na Rua Gurupi, Ed. Two Towers, Endel Gabriel, s/nº, Bairro Ponta do Farol, CEP nº 65077-472, São Luís/MA

Procuradores constituídos: Não há

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Fiscalização. Acompanhamento de Gestão Fiscal. Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão/MA. Não há apontamento de irregularidades. Arquivamento dos autos. Ciência às partes. Publicação. Remessa dos autos ao órgão de origem.

DECISÃO PL-TCE Nº 316/2022

Vistos, relatados e discutidos estes autos que versam sobre dados presentes em Relatório de Gestão Fiscal, relativos ao 3º Quadrimestre, encaminhados pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão/MA, conforme legislação presente no art. 50 e 51 da Constituição Estadual do Maranhão (Lei nº 131/2009), art. 54 da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 5º da Instrução Normativa (IN) TCE/MA nº 60/2021, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 71, c/c o art. 75 da Constituição Federal de 1988, o art. 172, inciso II, da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 053/2007, arts. 1º, incisos II, 49, incisos I e II, da Lei nº 8.258/2005, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, divergindo do Parecer nº 305/2022/GPROC1/JCV do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, decidem:

1. arquivar a presente fiscalização dos dados relativos ao Relatório de Gestão Fiscal, pertinentes ao 3º Quadrimestres de 2021, referente a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão (ALEMA), do exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Senhor Othelino Nova Alves Neto (Presidente), considerando observância aos prazos de publicação e envio do Relatório de Gestão Fiscal, tão como, cumprimento ao art. 20, inciso II, alínea b, da Lei Complementar nº 101/2000, quanto ao limite de despesas com pessoal até o terceiro quadrimestre, bem como os incisos I e II do art. 48 da Lei nº 101/2000 e Instrução Normativa (IN) TCE/MA nº 59/2020, que fixa o cumprimento de requisitos mínimos de transparência em sítio eletrônico;

2. dar ciência ao Senhor Othelino Nova Alves Neto, por meio da publicação desta decisão no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas, bem como para que produza os seus efeitos legais;

3. Arquivar neste TCE cópias dos autos, por meio eletrônico para todos os fins de direito.

Presentes à Sessão os Conselheiros Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Presidente), Raimundo Oliveira

Filho, Álvaro César de França Ferreira, Edmar Serra Cutrim (Relator), José de Ribamar Caldas Furtado e Marcelo Tavares Silva, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís/MA, 06 de julho de 2022.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Presidente

Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Parecer Prévio

Processo nº 4146/2018 - TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo

Exercício financeiro: 2017

Entidade: Município de Santa Helena/MA

Responsável: Zezildo Almeida Junior ex-Prefeito, CPF nº 254.131.633-04, residente e domiciliado na Travessa Nilo Peçanha, nº 92, Centro, Santa Helena/MA, CEP nº 65.280-000

Procuradores constituídos: Felipe de Jesus Moraes OAB/MA nº 6.043 e Luiz Paulo Mendes Lobato OAB/MA nº 10.594

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Prestação de Contas Anual de Governo do Município de Santa Helena/MA. Posição financeira, orçamentária e patrimonial em 31 de dezembro de 2017 em conformidade com os princípios de contabilidade aplicados à Administração Pública. Parecer prévio pela aprovação das contas, em consonância com o Ministério Público de Contas. Ciência às partes. Publicação. Remessa das contas à Câmara Municipal de Santa Helena/MA para os fins constitucionais e legais. Arquivamento eletrônico de cópia do autos neste TCE, após o trânsito em julgado.

PARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 100/2022

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, inciso I, da Constituição do Estado do Maranhão e o art. 1º, inciso I, c/c o art. 10, inciso I, da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide, por unanimidade, em sessão plenária ordinária, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhido o Parecer nº 506/2022/GPROC4/DPS do Ministério Público de Contas:

1. emitir parecer prévio pela aprovação das contas anuais de governo do Município de Santa Helena/MA, no exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Senhor Zezildo Almeida Junior, ex-Prefeito, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 8º, §3º, inciso I, e 10, inciso I, da Lei nº 8.258/2005;
2. dar ciência desta decisão ao responsável, Senhor Zezildo Almeida Junior, por meio da publicação deste parecer prévio no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
3. encaminhar o processo em análise à Câmara Municipal de Santa Helena/MA, após o trânsito em julgado, acompanhado deste parecer prévio e da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão para os fins constitucionais e legais;
4. recomendar ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Helena/MA, com fulcro no § 3º do art. 31 da Constituição Federal de 1988, c/c o § 3º do art. 56 da Lei Complementar nº 101/2000, que disponibilize as presentes contas, durante 60 (sessenta) dias a qualquer contribuinte, para exame e apreciação do que deverá ser dada ampla divulgação;
5. arquivar cópia dos autos neste TCE por meio eletrônico, para todos os fins de direito, depois de transcorrido o prazo para interposição de Recurso de Reconsideração e sem que haja manifestação do responsável e/ou do Ministério Público de Contas.

Presentes à Sessão os Conselheiros Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Presidente), Álvaro César de França Ferreira, Edmar Serra Cutrim (Relator), José de Ribamar Caldas Furtado e Marcelo Tavares Silva, os

Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís/MA, 13 de julho de 2022.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Presidente

Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Presidência

Portaria

PORTARIA TCE/MA N.º 136, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Substituição Cargo de Conselheiro.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VI, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, o Conselheiro Vice-Presidente deste Tribunal, João Jorge Jinkings Pavão, matrícula nº 7807, para responder pelo cargo de Conselheiro Presidente no impedimento de seu titular, o Sr. Marcelo Tavares Silva, matrícula nº 14845, por 30 (trinta) dias, no período de 08/02 a 09/03/2023.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 07 de fevereiro de 2023.

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Presidente no feito

ATO N.º 22, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidor em função de confiança da Secretaria do Tribunal de Contas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005,

CONSIDERANDO a criação dos cargos em comissão da Secretaria do Tribunal, nos termos da Lei Estadual nº 11.170, de 25 de novembro de 2019, que alterou a Lei nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da Assembleia do Estado do Maranhão do dia 26 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Luís Fábio Soares Santos, Técnico Estadual de Controle Externo, matrícula nº 6601, na função de confiança de Supervisor de Execução de Contratos, TC-FC-07, a partir de 1º de fevereiro de 2023, nos termos do Processo SEI 23.000177.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 31 de Janeiro de 2023.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Presidente

PORTARIA TCE/MA N.º 114, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Ratificar disposição de servidor.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005, e nos termos do Processo TCE/MA SEI 22.000268,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar o Decreto nº 154/2022–GAB, de 26 de janeiro de 2023 da Prefeitura Municipal de São Bento que coloca à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão a servidora Analice Vieira Froes, matrícula nº 1022 e matrícula TCE nº 13.466, Auxiliar de Enfermagem da Prefeitura Municipal de São Bento;

Art. 2º A referida disposição é sem ônus para o município de São Bento;

Art. 3º O prazo de duração da disposição é de 04 (quatro) anos, no período de 13/10/2022 até 12/10/2026, com efeitos retroativos a 13/10/2022.

Art.4º Revogue-se as disposições em contrário, em especial a Portaria TCE/MA nº 1027, de 30 de novembro de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de janeiro de 2023.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva
Presidente

PORTARIA TCE/MA Nº 129, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera o Anexo I da Instrução Normativa TCE/MA nº 72, de 15 de dezembro de 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 10 da Instrução Normativa TCE/MA nº 72, de 15 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º A informação do campo ‘cod_ocupacao’ do layout ‘cargos_funcoes’ do Anexo I da Instrução Normativa TCE/MA nº 72, de 15 de dezembro de 2021, passa a ser de preenchimento obrigatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, quando revoga as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, São Luís, 03 de Fevereiro de 2023.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva
Presidente

PORTARIA TCE/MA Nº 122, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Cria a Comissão Especial para implementação de regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII. Da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005, com amparo na Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública e, considerando o Processo Administrativo Nº 2994/2022/TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão Especial de Licitação para implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão para que seja apresentado o cronograma de tarefas e medidas necessárias ao processo de implantação, regulamentação, manualização e treinamento dos agentes envolvidos nas fases de planejamento, interna, externa e contratual das aquisições de bens e serviços no âmbito público do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE – MA.

Art. 2º Designar sob a presidência do primeiro, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de implementação de regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos desta Corte de Contas.

Iuri Santos Sousa, matrícula nº 10538

José Jorge Mendes dos Santos, matrícula nº 7260

Rodrigo Cesar Altenkirch Borba Pessoa, matrícula nº 14332

Catarina Delmira Boucinhas Leal, matrícula nº 14548

André Luís Guimarães Lisboa, matrícula nº 9357

Juliana Destêrro e Silva Coêlho, matrícula nº 13201

Luis Fábio Soares Santos, matrícula nº 6601

Maria Margarete dos Santos Oliveira, matrícula nº 8706

João da Silva Neto, matrícula nº 9050

Flávio Duailibe Costa, matrícula nº 10511

José de Ribamar Lima Nascimento, matrícula nº 9233

Marcos Aurélio Gomes Oliveira, matrícula nº 9621

Helialmir Cutrim Costa, matrícula nº 14415

João Antônio Rodrigues, matrícula nº 7955

Isabelle Milet Crocia, matrícula nº 14837

Art. 3º Estabelecer o prazo de entrega do projeto de regulamentação até o dia 15 de Março de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 01 de Fevereiro de 2023.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Presidente

PORTARIA TCE/MA Nº 135, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concessão de férias a Conselheiro.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo. 85, inciso VI da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselheiro Presidente deste Tribunal, Marcelo Tavares Silva, matrícula nº 14845, nos termos do art. 108 do Regimento Interno deste Tribunal, 60 (sessenta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2022, no período de 08/02 a 08/04/2023;

Art.2º Suspender, por imperiosa necessidade de serviço, 30 (tinta) dias de férias, relativas ao exercício de 2022, a partir de 10/03 a 08/04/2023;

Art.3º Indenizar 30 (trinta) dias de férias, relativas ao exercício de 2022, devidamente suspensas, nos termos do art. 1º da Resolução TCE/MA nº 254/2016, referente ao período de 10/03 a 08/04/2023, conforme Processo SEI nº 23.000186.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 07 de fevereiro de 2023.

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Presidente no feito

Ato

ATO Nº. 25 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação e exoneração de servidores em Cargo em Comissão da Secretaria do Tribunal de Contas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005 e,

CONSIDERANDO a criação dos cargos em comissão da Secretaria do Tribunal, nos termos da Lei Estadual nº 11.170, de 25 de novembro de 2019, que alterou a Lei nº 9.936/2013, publicada no Diário Oficial da Assembleia do Estado do Maranhão do dia 26 de novembro de 2019, nos termos do Processo nº 23.000248/SEI/TCE-MA.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar do Cargo em Comissão de Assistente de Cerimonial da Presidência, TC-CDA-5, a servidora Magda Aparecida Gonçalves, matrícula nº 14936, a considerar de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º Nomear no Cargo em Comissão de Assistente de Cerimonial da Presidência, TC-CDA-5, a Sra. Maria Lauisa Veras Ferreira, sob a matrícula nº 15255, a considerar de 1º de fevereiro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 06 de fevereiro de 2023.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Presidente

ATO Nº. 26 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação e exoneração de servidores em Cargo em Comissão da Secretaria do Tribunal de Contas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005 e, CONSIDERANDO a criação dos cargos em comissão da Secretaria do Tribunal, nos termos da Lei Estadual nº 11.170, de 25 de novembro de 2019, que alterou a Lei nº 9.936/2013, publicada no Diário Oficial da Assembleia do Estado do Maranhão do dia 26 de novembro de 2019, nos termos do Processo nº 23.000248/SEI/TCE-MA.

RESOLVE

Art. 1º Nomear no Cargo em Comissão de Assistente de Articulação e Relacionamento Institucional da Presidência TC-CDA-7, a Sra. Larissa Avila Araújo Aguiar, sob a matrícula nº 15263, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 06 de fevereiro de 2023.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva
Presidente

ATO Nº. 27, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de servidores de Cargo em Comissão/Função de Confiança deste Tribunal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005 e, CONSIDERANDO a criação dos cargos em comissão da Secretaria do Tribunal, nos termos da Lei Estadual nº 11.170, de 25 de novembro de 2019, que alterou a Lei nº 9.936/2013, publicada no Diário Oficial da Assembleia do Estado do Maranhão do dia 26 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Paulo Emílio Dias Lobato, matrícula nº 14258, da Função Comissionada de Assessor de Conselheiro, TC-FC-4, a partir de 03 de fevereiro de 2023, nos termos do Processo SEI nº 23.000258.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 06 de fevereiro de 2023.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva
Presidente

ATO Nº. 24 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação e exoneração de servidores em Cargo em Comissão da Secretaria do Tribunal de Contas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005 e, CONSIDERANDO a criação dos cargos em comissão da Secretaria do Tribunal, nos termos da Lei Estadual nº 11.170, de 25 de novembro de 2019, que alterou a Lei nº 9.936/2013, publicada no Diário Oficial da Assembleia do Estado do Maranhão do dia 26 de novembro de 2019, nos termos do Processo nº 23.000248/SEI/TCE-MA.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar do Cargo em Comissão de Secretário Particular do Presidente, TC-CDA-4, o servidor João Carlos Raposo Moreira, matrícula nº 13953, a considerar de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º Nomear no Cargo em Comissão de Secretário Particular do Presidente, TC-CDA-4, a Sra. Andréa Pereira Ferreira, sob a matrícula nº 15248, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 06 de fevereiro de 2023.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva
Presidente

Secretaria de Gestão

Portaria

PORTARIA TCE/MA Nº 134, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Alteração de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar férias regulamentares dos servidores, para os períodos especificados no quadro abaixo:

MAT.	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
6692	ALESSANDRO MOTA GARRIDO	Assessor de Conselheiro	06/02 a 15/02/2023	2023
10587	ANDREA MARCÍLIA FERREIRA CAMPELO	Líder de Fiscalização I	19/01 a 17/02/2023	2023
4481	ÂNGELA AUGUSTA BRANDÃO FRAZÃO	Assistente de Cerimonial da Presidência	03/01 a 06/01/2023	2022

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 06 de fevereiro de 2023.

Iuri Santos Sousa
Secretário de Gestão